



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

RELATÓRIO

COM (2012) 250 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 3.º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo (2011)

{SWD (2012) 139 final}

I. Nota Preliminar

No cumprimento da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, relativa ao *“Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”*, foi solicitado à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias emissão de parecer sobre a **COM (2012) 250 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 3.º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo (2011)**, acompanhada do documento de trabalho, **{SWD (2012) 139 final}**.

Tendo em consideração que a comunicação em causa configura uma iniciativa não legislativa, não cabe à Comissão aferir sobre o cumprimento do princípio da subsidiariedade, razão pela qual não se elabora parecer sobre a mesma.

II. Breve análise

A **COM (2012) 250 final** reporta-se a uma Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, referente ao **3.º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo (2011)**.

O relatório da Comissão apresenta uma análise prospetiva da política da UE em matéria de imigração e proteção internacional, com base nos desenvolvimentos de 2011. A crise económica, a Primavera Árabe e a liberalização de vistos são eventos citados no relatório para fundamentar a necessidade de uma política de migração mais sustentada.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

São enumeradas diversas iniciativas realizadas: a Abordagem Global para a Migração e Mobilidade (AGMM); a entrada em funcionamento do Sistema de Informação sobre Vistos; o lançamento do Portal de Imigração da UE; as propostas de reforço da governação Schengen; a apresentação da proposta do Sistema Europeu de Vigilância das Fronteiras (EUROSUR).

São, ainda, relevados aspetos como: a consecução do acordo político para a prorrogação do mandato da Agência Frontex; a alteração da Diretiva sobre as condições a preencher pelos requerentes de asilo; o estabelecimento de uma parceria com a Arménia em matéria de mobilidade; a inauguração do Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (GEAA); a criação da nova agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no domínio da liberdade, segurança e justiça. Apontam-se progressos no sentido de criar um sistema europeu comum de asilo em 2012.

O documento identifica avanços no acervo da União com a adoção de diretivas respeitantes, nomeadamente à residência e trabalho de residentes de países terceiros na UE e prevenção e proteção do tráfico de seres humanos. É também referido que os Estados-Membros adotaram novas medidas para a transposição da Diretiva do Regresso e da Diretiva relativa às sanções contra os empregadores.

O relatório faz, no seu ponto II, uma abordagem estatística concernente à **Panorâmica da Migração na UE**, analisando a situação migratória da União num contexto global.

No ponto III do relatório é acentuado o **Contributo da Migração para a Agenda de Crescimento da EU**, propondo a Comissão lançar um amplo debate com os Estados-Membros, parceiros sociais e interessados sobre o papel das políticas da UE para explorar as oportunidades proporcionadas pela migração económica.

É igualmente destacado o Portal da Imigração da UE, que visa explicar mecanismos de migração legal, informações, procedimentos, direitos e ainda os riscos da migração irregular.

A Abordagem Global para a Migração e Mobilidade, assim como o documento de trabalho sobre as migrações e desenvolvimento – SEC (2011) 1353 final - prevê medidas destinadas a maximizar o impacto sobre as migrações e o desenvolvimento.

Ainda no ponto III são enfatizadas outras apostas, como a adoção da Diretiva relativa à autorização única para simplificar procedimentos e garantir que os residentes legais



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

beneficiem de uma série de direitos em pé de igualdade com os nacionais. Considera-se, neste ponto, que os progressos são reduzidos, tendo a Comissão iniciado vários processos de infração. Foram também identificadas várias carências respeitantes a estudantes e investigadores, sublinhando-se que a aplicação da diretiva relativa aos residentes de longa duração está longe de ter o seu potencial totalmente explorado.

Considera-se que houve progressos em matéria de negociações sobre propostas de diretivas para os trabalhadores sazonais e para os trabalhadores transferidos dentro das empresas. Tecem-se algumas considerações sobre a necessidade de políticas de integração eficazes, salvaguardada a esfera própria de competências de cada Estado-Membro.

Finalmente, face ao desejo expresso por alguns Estados-Membros de restringir o reagrupamento familiar, foi lançado, em Novembro de 2011, um debate público sobre o reagrupamento familiar, sem perder de vista a Diretiva 2003/86/CE, incluindo a preservação do direito fundamental à vida familiar.

No ponto IV do relatório é debatida a **Resposta Política da UE às Pressões Migratórias** no contexto atual e as respostas a serem dadas, efetuando-se uma análise dos Diálogos em matéria de migração, mobilidade e segurança (ponto IV.1), do Apoio à Grécia (ponto IV.2), da Proteção das fronteiras externas da UE (ponto IV.3).

No ponto IV.4 e IV.5 faz-se um balanço acerca da política comum da UE em matéria de vistos e da Governação Schengen para apontar para o que é desenvolvido no ponto IV.6 que versa sobre a definição de um roteiro que possa ser verificado. Conforme o relatório refere: “a UE dispõe já de uma série de instrumentos de combate à imigração ilegal, entre os quais se destacam a Agência Frontex, a Europol e o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (GEAA). Não é, pois, necessário criar novas estruturas ou mecanismos, importando antes concentrarmo-nos na aplicação mais eficaz das medidas e processos já acordados a nível da UE”.

É sublinhado a contribuição da Comissão para a Ação da UE em matéria de Pressões Migratórias.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Finalmente, o ponto V do Relatório aponta caminhos para uma **Proteção Internacional para o Século XXI** e o ponto VI define um **Quadro para Abordar em Conjunto os Desafios Comuns**.

III. Opinião da relatora

A relatora exime-se de dar opinião sobre a matéria em apreço nesta sede, considerando-a bastante no quadro dos recentes debates parlamentares, incluindo no que respeita o ajustamento da Lei da Imigração às exigências da política europeia.

IV. Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias delibera:

- a) Tomar conhecimento da COM (2012) 250 final – Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, 3.º Relatório Anual sobre a Imigração e o Asilo (2011), bem como do documento que a acompanha, o {SWD (2012) 139 final};
- b) Não verificar o cumprimento do princípio da subsidiariedade porquanto a presente comunicação é uma iniciativa não legislativa;
- c) Remeter o presente relatório à Comissão dos Assuntos Europeus.

Palácio de S. Bento, 23 de julho de 2012

A Deputada Relatora

(Cecília Honório)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)